



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO 03/2017

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas da Proteção Social Básica e Especial e Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo firmado entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e o município de **FRANCA**;

Considerando a proposta de Reprogramação de Saldos apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária no dia 26 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas executadas com recursos estaduais no exercício 2016, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Artigo 2º- Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Estaduais do exercício de 2016, conforme proposta apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social para aplicação no exercício de 2017, no valor de **R\$ 39.283,06 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos)** referente à Proteção Social Especial de Alta Complexidade que será utilizado para capacitação para profissionais que atuam nos serviços de acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Modalidade Abrigo Institucional, Técnicos de Referência e Coordenadores dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e diretora da PSE; e ainda **R\$ 20.136,66 (Vinte mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

referente à Proteção Social Especial de Média Complexidade que será utilizado para capacitação para os profissionais do Centro POP e CREAS e material bibliográfico.

Parágrafo Único: Os valores poderão ser alterados devido aos rendimentos que serão apurados após o dia 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Janeiro de 2017.

Iara Flávia Afonso Guimarães
Presidente em Exercício do C.M.A.S.